DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Segunda-feira, 24 de julho de 2023 **Ano IV | Edição nº 727** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 8
Licenciamentos 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Edital - Retificação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4144 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.246, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições, e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, **Luiz Paulino,** matrícula n.° 91.557-8, do cargo **DAM 08**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2° Declarar a vacância do cargo indicado no art. 1° desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.° 083/51.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 13 de julho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 24 de julho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.252, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 60, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir do dia 24 de julho de 2023, a Sra. **Fabíola da Silva Chagas,** portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 16.732.416, para o cargo de **Diretora de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 24 de julho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.253, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3° da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7°, XVIII c/c artigo 39, §3° da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n.° R - 17221.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença maternidade à servidora **Larissa Mara Pinto Brasil da Conceição**, matrícula n.° 79.635-4, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de julho de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 24 de julho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4144 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.254, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pelas funções de servidor em gozo de férias regulamentares."

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Jullya Roberth de Souza Freire** - Matrícula n.° 80.219, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, para responder interinamente pelas funções da servidora **Renata Rodrigues Costa Cruz** - Matrícula n.° 77.450, pelo afastamento em razão de gozo de férias regulamentares, no período de 17/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 24 de julho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.255, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir do dia 24 de julho de 2023, a Sra. **Fernanda Vieira da Mata,** portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 12.128.955, para o cargo de **DAM 05**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de julho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 24 de julho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Portaria n.º 314/SEMDES/TRANSMATOZ/2023

"Dispõe sobre vaga de estacionamento especial destinada exclusivamente veículos que transportem pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA"

O Diretor de Trânsito do município de Matozinhos no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.° 3. 742 de 28/04/2016, considerando a legislação em vigor disposta no Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.° 9.503 de 27/09/97 e no Decreto Municipal n.° 2.281 de 27/07/2009 que atribui ao município a competência para operar o trânsito em todas as suas manifestações.

Considerando as regras contidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelecido pela Lei federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

Considerando a dificuldade de locomoção que, no caso do autismo acontece, não somente por uma deficiência física, mas pela desordem sensorial, a rigidez comportamental que trazem vários prejuízos para o seu transporte ou para o Representante Legal.

Resolve:

Art. 1º – Reservar uma vaga de estacionamento localizada na Praça Bom Jesus em frente ao número 98, no bairro Centro às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º – Para utilização da vaga especial de estacionamento sinalizada, sem prejuízo as demais sinalizações e disposições legais vigentes é obrigatório o uso da Credencial de Estacionamento Especial de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA onde a mesma possui o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA que consiste em uma fita quebra cabeça que representa a esperança e a diversidade de expressões presentes nas pessoas com o diagnóstico.

Art. 3º – A Credencial de Estacionamento Especial disciplinada por essa portaria é vinculada somente a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da lei, podendo a mesma ser condutora ou passageira do veículo automotor, residente no município e Matozinhos e válida em todo território nacional.

Parágrafo Único – A Credencial de Estacionamento Especial é de caráter personalíssimo e intransferível e deve ser expedida em nome da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 4º – O estacionamento de veículo em vaga destinada as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA sem a utilização da Credencial de Estacionamento Especial, ou similar emitida nos termos legislação pertinente, sujeitará o infrator as sanções e medidas administrativas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 5º – Em caso de não haver vaga com indicação de uso por pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, a mesma tem o direito a vaga para pessoa com deficiência, uma vez que a Lei n.º 12.764/2012 reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 6º – Para solicitação da Credencial de Estacionamento Especial o interessado deverá efetuar o pedido por intermédio de regular procedimento administrativo através de protocolo geral que deve ser solicitado na Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Art. 7º – A inserção de dados ou informações falsas ou diversas das que deverão ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do beneficio a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada nas esferas civil e penal.

Art. 8º – Para efetivação do cadastro o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Atestado médico emitido há no máximo 06 (seis) meses comprobatório do Transtorno do Espectro Autista – TEA contendo necessariamente o CID – Classificação Internacional de Doenças correspondente, indicação do grau de autismo, carimbo com nome, registro CRM do médico responsável, bem como, a sua assinatura.

II. Identidade oficial com foto e assinatura – RG, CNH ou equivalente e que conste o CPF da pessoa solicitante e, quando for o caso, de seu Representante Legal.

III. Instrumento comprobatório da representação, quando for o caso, em nome do Representante Legal da pessoa solicitante, nos termos do artigo 9° dessa portaria.

IV. Comprovante de residência no município de Matozinhos, emitido no máximo a 06 (seis) meses da data de solicitação.

Art. 9º – Para fins desta portaria entende-se por Representante Legal da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – TEA: seus pais, tutores, curadores e procuradores, devidamente constituídos, conforme o caso, com poderes para representá-la na prática dos atos da vida civil, nos termos da lei.

Art. 10º – O pedido de renovação da autorização deverá ser apresentado em prazo antes da data de vencimento constante na Credencial de Estacionamento Especial, por meio do mesmo procedimento e documentação necessária, conforme o art. 8º desta portaria.

Parágrafo Único – Fica dispensado à apresentação de novo atestado médico, previsto no inciso I do artigo 8º desta portaria, na hipótese de constar na autorização anterior declaração médica que demonstre o caráter

permanente do grau de autismo, mesmo em se tratando de uma condição que supostamente é contínua e não tem cura, porém possui tratamento.

Art. 11º – As autorizações disciplinadas por esta portaria terá o prazo de validade de cinco anos, estando assim em consonância com a Resolução n.º 965 do CONTRAN, de 17 de maio de 2022.

Art. 12º – A autorização especial por meio da Credencial de Estacionamento Especial deverá ser utilizada nos termos das disposições nela contidas ou na legislação pertinente do seguinte modo:

I. Colocando sobre o painel do veículo, em local visível, para efeito de fiscalização, com a frente voltada para cima.
II. Apresentado a autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de um documento de identidade do portador da Credencial de Estacionamento Especial.

Art. 13º – Na hipótese em que seja verificada irregularidade em sua utilização, a Credencial de Estacionamento Especial poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado a critério do Diretor de Trânsito, considerando como tal, dentre outros:

I. O empréstimo da credencial a terceiros.
II. O porte da credencial com rasuras ou falsificado.
III. O uso da credencial em desacordo com as disposições nela contidas na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente de trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial, sinalizada pela Diretoria de Trânsito – Transmatoz, não serviu para o transporte da pessoa com autismo.
IV. Uso da credencial com validade vencida.
V. O porte da credencial com rasuras ou falsificado.

Art. 14º – Os agentes de fiscalização de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento provisório da Credencial de Estacionamento Especial da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA utilizado de forma irregular.

Art. 15º – O uso de vagas destinadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA em desacordo com o disposto na legislação vigente caracteriza infração prevista no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 16º – A autorização fica sem valor no caso de não permanecerem as condições que propiciaram sua concessão, fato que deverá ser comunicado pelo próprio beneficiário da Credencial de Estacionamento Especial em nome próprio ou através do seu Representante Legal, ao Diretor de Transito.

Art. 17º – O Diretor de Trânsito poderá cancelar ou alterar, a qualquer tempo as autorizações especiais emitidas, bem como, solicitar documentação complementar, por motivo tecnicamente justificado.

Art. 18° – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 19 de Julho de 2023.

.....

Portaria n.º 315/SEMDES/TRANSMATOZ/2023

"Dispõe sobre fechamento das vias: MTZ 010 e Rua Coronel Custódio Alvarenga".

O Diretor de Trânsito do município de Matozinhos no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.° 3. 742 de 28/04/2016, considerando a legislação em vigor disposta no Código de Trânsito Brasileiro – Lei n.° 9.503 de 27/09/97 e no Decreto Municipal n.° 2.281 de 27/07/2009 que atribui ao município a competência para operar o trânsito em todas as suas manifestações.

Considerando que estão sendo realizado serviço de manutenções em vias públicas do Município de Matozinhos.

Considerando que a autoridade de trânsito do Município executa a fiscalização de trânsito, autua e aplica as medidas administrativas e penalidades previstas neste Código

Resolve:

Art. 1º – Interditar a circulação do trânsito na MTZ 010, estrada que liga o Município de Matozinhos ao Distrito de Mocambeiro até o término da obra.

Art. 2º Interditar a circulação do trânsito na Rua Coronel custódio Alvarenga no quarteirão entre as Ruas Eduardo Gonçalves Cota e Av. Bento Gonçalves. Até o término da obra.

Art. 3º Os veículos que desrespeitarem e cometerem infrações de trânsito tipificadas no Art. 187 do CTB serão notificados pela autoridade de trânsito.

Art. 18° – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 19 de Julho de 2023.

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A Diretora de Meio Ambiente, Renata Cordeiro dos Reis Alves, torna público que em 20 de julho, foi concedida a Licença Ambiental Simplificada da Lei Complementar Municipal nº 045, de 30 de dezembro de 2014, a Prime Studio Personal Ltda, CNPJ: 32.362.375/0001-98 – ATIVIDADE: "Outros usos relacionados à atividade comercial não especificada" (sob o CNAE: 93.13-1-00 Atividade de Acondicionamento Físico). – Matozinhos/MG – PA/ Nº 2023/03/0014. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/07/2033.

Matozinhos, 20 de julho de 2023.

Renata Cordeiro dos Reis Alves
Diretora de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL 004/2023

Em solicitação a organização do Processo Seletivo Simplificado retifica os itens 9.2.3. e 16. do edital n.º 004/2023, alterando o local da prova escrita, que passam a conter a seguinte redação:

9.2.3. A Prova Escrita ocorrerá no dia 25/07/2023, com duração de 01 (uma) hora, no Centro Administrativo, localizado na Av. João Gonçalves de Oliveira, n.º 201, Bairro São Pedro, em Matozinhos/MG, ao lado do Ginásio Poliesportivo.

16- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	29/06/2023	Site oficial, *Hall* da Prefeitura, e Extrato na página oficial do *Facebook*.
Prazo impugnação do Edital	30/06/2023	Protocolado na Sede da Prefeitura, conforme item 7.1 do edital.
Prazo para resposta	03/07/2023	*Site* oficial, Diário oficial, *Hall* da Prefeitura.
Inscrições	04/07/2023 a 14/07/2023 Das 7h às 12h, Das 13h às 16 h.	Na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Gonçalves de Oliveira, n.º 201, Bairro São Pedro. Inscrições para **médicos**, poderão ser feitas pelo e-mail. secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br. Para os outros cargos as inscrições deverão ser feitas na Secretaria de Saúde.
Publicação análise curricular	18/07/2023	*Site* oficial, *Hall* da Prefeitura.
Prazo para interposição de recursos da análise curricular	19/07/2023	Protocolado na Sede da Prefeitura, conforme item 7.1 do edital.
Prazo para resposta aos recursos	20/07/2023	*Site* oficial, *Hall* da Prefeitura.
Prova Escrita	25/07/2023	**Centro Administrativo** Horários: Técnico de Laboratório (9hs); Monitor de Saúde Mental (10hs30min) Motorista de veículo–categoria D (CAPS) (13hs)
Publicação do resultado. Análise e Prova escrita	27/07/2023	Site oficial, *Hall* da Prefeitura.
Prazo para interposição de recurso do resultado da prova escrita	28/07/2023	Protocolado na Sede da Prefeitura, conforme item 7.1 do edital.
Publicação do resultado após interposição de recurso do resultado da prova escrita	31/07/2023	Site oficial, *Hall* da Prefeitura.
Publicação do resultado final	01/08/2023	Site oficial, *Hall* da Prefeitura.
Homologação	02/08/2023	Site oficial, *Hall* da Prefeitura.

Revogam se as disposições em contrário, em especial aos itens que tratam sobre o local da prova escrita no texto do edital.

Matozinhos, 24 de julho de 2023.

.....